

Lei nº 243 /2025

**DIPÓE SOBRE CARGOS INTEGRANTES DA
ESTURUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI
MUNICIPAL 101/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha para aprovação a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do art. 34 da Lei Municipal 101/2016 passa a viger com o seguinte texto:

Art. 34 - O profissional da educação no exercício das funções de direção, supervisão e coordenação perceberão gratificação correspondente à complexidade de cada função e sobre a carga horária efetivamente laborada.

Parágrafo Único - As gratificações inerentes aos cargos identificados no caput deste artigo observarão os seguintes critérios:

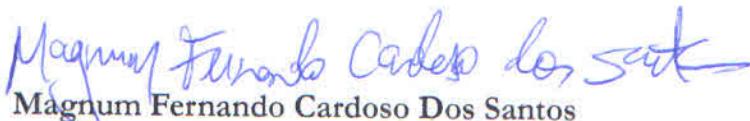
I - diretor de escola: 25% (vinte e cinco por cento) a incidir sobre o valor da remuneração bruta do agente municipal;

II - coordenador de escola: 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor da remuneração bruta do agente municipal;

III - supervisor de ensino: 20% (vinte por cento) a incidir sobre o valor da remuneração bruta do agente municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó - Estado do Piauí, em 19 de fevereiro de 2025.



Magnum Fernando Cardoso Dos Santos

Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que DIPÔE SOBRE CARGOS INTEGRANTES DA ESTURUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA A LEI MUNICIPAL 101/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Aprovado pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.

Caxingó (PI), 19 de fevereiro de 2025



MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 243/2025 aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Aprovado em votação pela Câmara Municipal de Caxingó Estado do Piauí.



SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento